

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC QUINTA DA ALEGRIA 5.2

Secção I Definições e Conceitos

Artigo 1º Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) QUINTA DA ALEGRIA 5.2, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

Artigo 2º Âmbito Geográfico da UOGEC

Fazem parte integrante da UOGEC QUINTA DA ALEGRIA 5.2 as seguintes ruas:

- a) Rua D. Sancho I
- b) Rua Columbano Bordalo Pinheiro
- c) Rua João Luís da Cruz
- d) Rua Romeu Correia
- e) Praceta Jornal de Almada
- f) Praceta Jorge Paiva
- g) Rua Irene Lisboa
- h) Rua Comandante Eduardo Alves
- i) Rua Maria Machado
- j) Praceta Maria Machado
- k) Rua Barradas de Carvalho
- l) Praceta Barradas de Carvalho
- m) Rua de Emília Pomar

Artigo 3º Célula de Estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

Artigo 4º Bolsa de Estacionamento

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.

Secção II Estacionamento

Artigo 5º Regimes Gerais de Estacionamento

1. Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

Bolsas 5.2.	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado
	Período Diurno 8:00-19:00	Período Nocturno 19:00-8:00	Manhã 8:00-14:00	Resto do dia	
1,2,3,4,1 3,14,15	Estacionamento de Curta e Média Duração Tarifado com Excepção para Residentes (3 horas)	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Curta e média Duração Tarifado (3 hora)	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração
5,6,7,8,9, 10,11,12, 16,17,18, 19,20,21, 22,23,24, 25,26,27, 28,29,30, 31,32,33	Estacionamento destinado exclusivamente a residentes				

2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:
- a. Motas e Bicicletas – conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
- i. Rua de Emília Pomar,
 - ii. Rua Irene Lisboa (2 espaços);

- b. Veículos de Entidades de Utilidade Pública – conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada:

Bolsas 5.2.	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado
	Período Diurno	Período Nocturno	Manhã	Resto do dia	
14.a	Estacionamento Reservado veículos da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens 9:00-17:30	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração

- c. Veículos de deficientes motores - conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

- i. Rua Irene Lisboa,
- ii. Rua Columbano Bordalo Pinheiro;

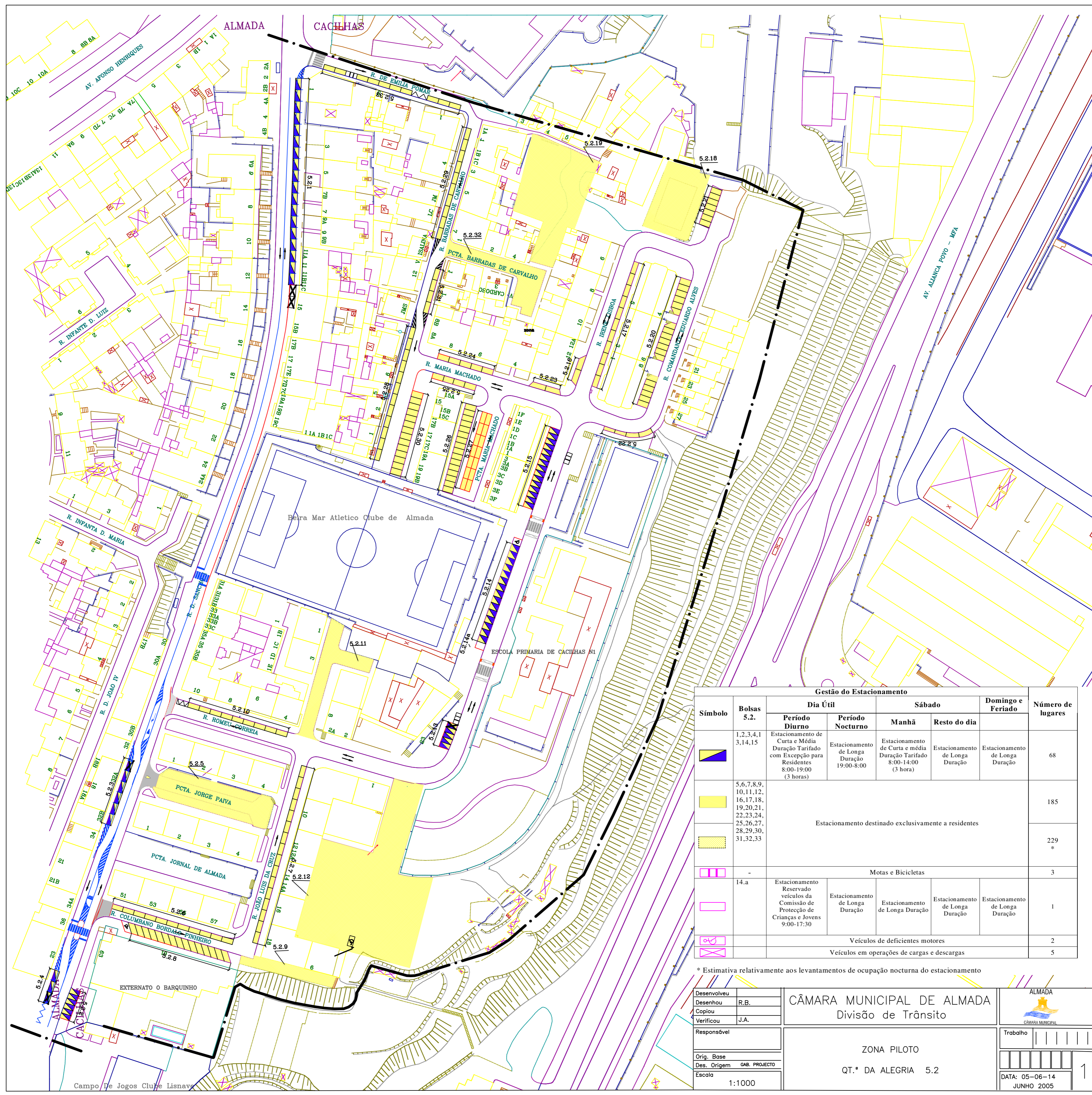
- d. Veículos em operações de cargas e descargas - conforme Regulamento Municipal em vigor:

- i. Rua D. Sancho I (4 lugares),
- ii. Rua Irene Lisboa (1 lugar);

Secção III Circulação

Artigo 6º Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGEC corresponde a uma UOGEC sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



Gestão do Estacionamento							
Símbolo	Bolsas S.2	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado	Número de lugares
		Período Diurno	Período Nocturno	Manhã	Resto do dia		
	1.2.3.4.1 3.14.15	Estacionamento de Curta e Média Duração Tarifado com Excepção para Residentes 8:00-19:00 (3 horas)	Estacionamento de Longa Duração 19:00-8:00	Estacionamento de Curta e média Duração Tarifado 8:00-14:00 (3 hora)	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	68
	5.6.7.8.9, 10.11.12, 16.17.18, 19.20.21, 22.23.24, 25.26.27, 28.29.30, 31.32.33	Estacionamento destinado exclusivamente a residentes					185
		Motas e Bicicletas					3
	14.a	Estacionamento Reservado veículos da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens 9:00-17:30	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	Estacionamento de Longa Duração	1
		Veículos de deficientes motores					2
		Veículos em operações de cargas e descargas					5

* Estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

Desenvolveu
Desenhou
Copiou
Verificou
Responsável
Orig. Base
Des. Origem
Escala

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Divisão de Trânsito



ZONA PILOTO
QT.ª DA ALEGRIA 5.2

Trabalho
1
DATA: 05-06-14
JUNHO 2005